



LEI ORDINÁRIA Nº 81

de 29 de dezembro de 1952

Concede Abono de Ano Novo aos Funcionários, Municipais, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedido, a cada um dos funcionários Municipais, Inativos e Pensionistas desta Prefeitura, o Abono de Ano Novo, na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 2º..

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do saldo vindo do exercício de 1.951, apurado em balanço financeiro.

Art. 3º.. *A vigência da presente Lei será até o exercício de 1.953.*

Art. 4º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em 1.953.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 29 de Dezembro de
1.952*

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO *Presidente*

Lei Ordinária Nº 81/1952 - 29 de dezembro de 1952

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em